



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 24 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0318

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos*  
Prefeita Constitucional

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço objetivando a **Contratação de empresa especializada na construção de uma creche/escola tipo a de acordo com o programa Paraíba Primeira Infância - Projeto Integra Educação PB, localizado no distrito de Acaú no município de Pitimbu-PB**, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as **10:00hs do dia 10/11/2022**, na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro – Pitimbu/PB. Maiores informações na sala da CPL, no horário de expediente normal de

08h00min as 12h00min O edital estará disponível para os interessados no site oficial do município no link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 21 de Outubro de 2022

**IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 – SRP**

A **Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB**, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 alterações, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal nº 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, objetivando a Registro de Preço **aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades dos usuários assistidos pela secretaria de saúde deste município**, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as **10h00min do dia 09/11/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações através do [www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br) ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB 21 de Outubro de 2022.

**Claudia Izabel da Silva Maia**  
Pregoeira Oficial



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 24 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0318

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2022**

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFA E COPOS DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM ACAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a organização dos Festejos da Padroeira Nossa Senhora de Fátima em Acaú -Pitimbu-PB, no corrente ano;

**CONSIDERANDO** o exercício dos poderes instrumentais da administração pública, neste caso o Poder de Polícia contido nos Art.s 77 e 78 do CTN;

**CONSIDERANDO** as finalidades do poder de polícia, prevenção e paralisação do ato nocivo aos administrados;

**CONSIDERANDO** os requisitos do poder de polícia, tais como a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a venda de bebida acondicionada em recipiente de garrafa ou copo de vidro, na área de realização e imediações do evento, em todos os bares, barracas, e comercio ambulante com ambiente aberto da área do Polo de Acaú, entre os dias 11 e 12, de novembro de 2022, nos horários correspondidos entre as 18:00 (dezoito) horas prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia seguinte, por ocasião do evento festivo da Padroeira Nossa Senhora de Fátima em Acaú-PB.

Parágrafo único: Bebidas em vasilhames de vidro poderão ser vendidas em copos ou vasilhames descartáveis, sendo o vasilhame de vidro de inteira responsabilidade do fornecedor pelo seu correto recolhimento.

**Art. 2º.** Fica proibido o uso de som automotivo durante a programação do evento festivo da Padroeira Nossa Senhora de Fátima em Acaú-PB, nos locais especificados no artigo 1º.

**Art. 3º.** O município promoverá ampla divulgação acerca da proibição, sendo os comerciantes advertidos previamente que o descumprimento do contido no presente decreto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Interdição do estabelecimento;
- II – Apreensão da mercadoria em desacordo com a presente norma para a devida inutilização, e;
- III – Multa.

Parágrafo único: O valor corresponde a multa pelo descumprimento do presente decreto será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**Art. 4º.** Os comerciantes que descumprirem a presente norma, além da aplicação das sanções em detrimento do exercício do poder de polícia, contidas no artigo anterior, estarão sujeitos a responderem pelo crime de desobediência nos termos do Art. 330 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 24 de outubro de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----